



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.528 - DE 05 DE SETEMBRO DE 1968

Autoriza a construção de
um monumento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a construir um monumento alusivo ao movimento estudantil dos excedentes no vestibular de medicina de 1968, na Praça Dr. Afranio Jorge, desta Cidade.

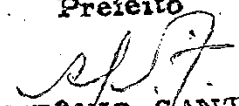
Parágrafo único - A obra de que trata este artigo será denominada "MONUMENTO DOS 114".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Verba 99.01, consignação 4.3.5.3 - 99, ítem 53, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

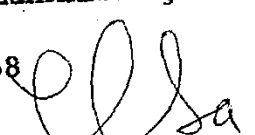
Prefeitura Municipal de Maceió, 05 de setembro de 1968


DIVALDO SURUAGY
Prefeito


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura-

ra Municipal de Maceió, em 05 de setembro de 1968


HELGA LISBOA DE SÁ
Responsável/Diretoria Geral de Administração